



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO GP/CR N. 3, DE 2 DE JUNHO DE 2023

Altera a [Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018](#), que dispõe sobre a convocação de Juízes(as) do Trabalho Substitutos(a) de 1º grau de jurisdição para atuar nas Varas do Trabalho da 2ª Região da Justiça do Trabalho, na forma que especifica.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que as designações devem ter por objetivo o atendimento dos anseios da sociedade e as necessidades da Administração Pública, sempre norteadas pelos princípios da legalidade, impessoalidade, racionalidade, economia de recursos e continuidade dos serviços públicos,

RESOLVEM:

Art. 1º A [Resolução GP/CR n. 5, de 14 de dezembro de 2018](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º.

.....

§ 3º Verificado pela Juíza ou Juiz Titular ou Auxiliar, a qualquer tempo, incompatibilidade, seja qual for a sua natureza, que possa de tal forma comprometer o bom andamento dos trabalhos na Unidade Judiciária, poderá, um(a) ou outro(a), solicitar à Corregedoria o término da designação, caso em que a Juíza ou Juiz Auxiliar retornará para a reserva técnica em data a ser estabelecida pela Corregedoria Regional, realizando-se consulta para designação de nova Juíza ou Juiz Auxiliar.

§ 4º Poderão as Magistradas ou Magistrados requerer, em até 10 (dez) dias do término da designação, sejam ouvidos(as) em audiência pelo(a) Corregedor(a), isoladamente ou em conjunto.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor Regional

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.